



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP
E-mail: pmariap@terra.com.br

CONVITE Nº 002/2016 PROCESSO Nº 006/2016

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Mariápolis.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Mariápolis.

Início da Licitação: 15 de Março de 2016.

Encerramento da Licitação: 14 de Abril de 2016, às 09:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, CNPJ nº 51.405.231/0001-16, estabelecida à Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, nessa cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de concurso público, para provimento efetivo de diversos cargos especificados no Termo de Referência anexo ao edital, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **14 de Abril de 2016, às 09:00 horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, na cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Mariápolis em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem, com franquia reduzida, conforme coberturas e demais condições discriminadas no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.A participação nesta licitação é <u>exclusiva</u> para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP
E-mail: pmariap@terra.com.br

103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006);

- 2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do dia 14 de Abril de 2016, às 13:00 horas, para a repetição do certame com ampla participação das empresas interessadas, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3°, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N° 1 – "DOCUMENTOS" CONVITE N° 002/2016 PROCESSO N° 006/2016 INÍCIO: 15 de Março de 2016. ENCERRAMENTO: 14 de Abril de 2016, as 09:00hs

2.6.Documentação exigida:

- 2.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.6.3. Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social INSS; (§ 3°, do artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 2.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.6.6. Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);
- 2.6.7. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP
E-mail: pmariap@terra.com.br

- 2.6.8. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); (Lei n.º 12.440/11).
- 2.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope "Documentos", até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.8. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.9. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – "PROPOSTA" CONVITE Nº 002/2016 PROCESSO Nº 006/2016 INÍCIO: 15 de Março de 2016.

ENCERRAMENTO: 14 de Abril de 2016, às 09:00hs

- 3.6. As propostas deverão conter:
 - a) indicação do preço unitário e total em algarismo;
 - b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;

A CA



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de Abril de 2016 às 09:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.
- 4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.7. Será considerado vencedor quem oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DO CONTRATO

5.1.A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.

- 5.2.A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor João Artur Magnani, Secretário de Obras e Almoxarifado, de acordo com a Portaria nº 045, de 30 de Abril de 2014.

6. DAS SANÇÕES:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
 - c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA RESCISÃO

7.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.
- 8.2.O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

W.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

9. DO REAJUSTE

9.1.Os preços dos serviços ora licitados poderão sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação por período de 12 (doze) meses.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em 04 (quatro) parcelas, iniciando-se o pagamento após a assinatura do contrato e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes, através de pagamento dos boletos individualizados por veículo, mesmo em caso de apólice coletiva.
- 10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 6.782,93; R\$ 159.297,44; R\$ 19.121,00; R\$ 40.035,00; R\$ 32.701,03; R\$ 15.000,00; R\$ 12.372,00; R\$ 500,00; R\$ 25.675,00; R\$ 16.117,70.

Unidade Orçamentária: 2.1. Administração; 2.2. Educação e Cultura; 2.4. Fundo Municipal de Saúde; 02.05. Fundo Municipal de Assistência Social; 02.07. Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Especificação: Manutenção do Gabinete do Prefeito; Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção do Ensino Fundamental; Manutenção do Transporte Escolar; Manutenção dos Serviços da Saúde; Programa Saúde da Família; Serviços de Vigilância Sanitária; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção dos Serviços de Assistência Social; Manutenção dos Serviços Urbanos.

Ficha: 3/2016; 10/2016; 33/2016; 40/2016; 76/2016; 89/2016; 95/2016; 114/2016; 121/2016; 144/2016.

 Código
 Funcional:
 04.122.0002.2002.339039;
 04.122.0003.2004.339039;

 12.361.0005.2006.339039;
 12.361.0005.2007.339039;
 10.301.0010.2017.339039;

 10.301.0011.2018.339039;
 10.304.0012.2019.339039;
 08.243.0016.2024.339039;

08.244.0017.2025.339039; 15.451.0020.2028.339039 Outros serviços de terceiros

0

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP
E-mail: pmariap@terra.com.br

12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1.O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, ou através do telefone (18) 3586-1227 A/C Sr.ª Mônica Nariane Porelli, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Mariápolis/SP, 29 de Março de 2016.

Ismael de Freitas Calori Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em / /2016

Flávio Burgos Balbino OAB/SP 299.452